



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 6329/2023/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2331, de 2023.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 363, de 25 de setembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 363, de 25 de setembro de 2023, pelo qual apresenta o Requerimento de Informação nº 2331, de 2023, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Christine Nogueira dos Reis Tonietto (PL/RJ), em que "Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, acerca de eventuais medidas adotadas para apoio à população, prevenção e combate a situações de calamidade pública decorrentes da passagem de ciclones e das fortes chuvas que afetaram a região sul do país.", conforme específica.

A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social, área responsável pelo assunto em questão, mediante o Ofício nº 1099/2023/GAB/SNAS/MDS, acompanhado do Despacho nº 525/2023/SNAS/DPSE e planilha correlata.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como a autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

- I - Ofício nº 1099/2023/GAB/SNAS/MDS (14614314);
- II - Despacho nº 525/2023/SNAS/DPSE (14611967); e
- III - Planilha Cofinanciamento Federal Região Sul_2023 (14613985).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsef-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2351074>

2351874



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 26/10/2023, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14614394** e o código CRC **BA43B13D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.mds.gov.br

71000.069643/2023-11 -
SEI nº 14614394

2351874



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2351874>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho nº 525/2023/SNAS/DPSE

Processo nº 71000.069643/2023-11

Interessado: Departamento de Proteção Social Especial

Destinatário: Apoio Administrativo da SNAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.331, de 2023.

1. Reporta-se ao Despacho nº 1676/2023/GAB/SNAS/MDS (14431587), que apresenta o OFÍCIO Nº 912/2023/MDS/ASPAR (14419294), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), acompanhado do Requerimento de Informação nº 2.331, de 2023 (14419284), de autoria da [Deputada Federal Chris Tonietto \(PL/RJ\)](#), em que "solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araujo Dias, acerca de eventuais medidas adotadas para apoio à população, prevenção e combate a situações de calamidade pública decorrentes da passagem de ciclones e das fortes chuvas que afetaram a região sul do país". Conforme exposto, apresentam-se as informações a seguir.

2. **O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é capaz de listar todas as medidas adotadas pelo Executivo Federal para oferecimento de apoio à população afetada, bem como para prevenção e combate de possíveis causas que ensejaram o estado de calamidade pública no qual se encontram alguns municípios da região sul do país após a passagem de ciclones extratropicais e da ocorrência de chuvas intensas?**

2.1. No âmbito da Proteção Social Especial (PSE) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é realizado o cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, com vistas ao enfrentamento de situações reconhecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). O Serviço está previsto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. Tem como objetivo prover apoio material e proteção integral à população atingida por situação de emergência ou calamidade pública, por meio de alojamentos provisórios.

2.2. O cofinanciamento federal é de R\$ 20 mil para cada grupo de 50 pessoas desabrigadas, este valor pode aumentar nas seguintes condições: (a) se o município tiver lei de benefícios eventuais regulamentada; (b) se a situação emergencial impactar maior quantitativo de pessoas com vulnerabilidades específicas; ou (c) se a quantidade de pessoas atingidas for superior a 10% da população local.

2.3. Todos os estados e municípios são elegíveis ao Serviço e podem acionar o MDS quando houver demanda por abrigos provisórios para proteção social de pessoas desabrigadas por situações de calamidade pública ou de emergência. O município/estado poderá aderir antes, durante ou após a situação vivenciada.



Nas ocorrências de situação de emergência na Região Sul do país, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) está atuando junto ao Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil na mobilização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23531874

2351874

da rede socioassistencial do SUAS e na orientação dos gestores municipais de assistência social quanto à solicitação do cofinanciamento federal para implantação e manutenção dos alojamentos provisórios para acolher famílias e indivíduos que se encontram desalojados/desabrigados.

2.5. Em 2023 foram realizados os seguintes apoios técnicos para os estados e municípios da Região Sul:

- I - Rio Grande do Sul: 16 e 26 de junho – equipe estadual; 20 de junho – municípios afetados;
- II - Santa Catarina: 16 de junho – equipe estadual e municípios afetados;
- III - Paraná: 9 de outubro – equipe estadual e municípios afetados;

2.6. Além disso, é fundamental destacar que foi autorizada a utilização dos saldos de recursos existentes nas contas municipais, referentes ao Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), que foram repassados para situações de emergência em situações anteriores, bem como a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de covid-19, de acordo com a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023. Os saldos poderão ser utilizados para o acolhimento das pessoas nos alojamentos provisórios, no caso do PVAC, e para atendimento a população em situação de vulnerabilidade com o recurso para enfrentamento da covid.

3. ***É possível o envio, por este Ministério, de relatório contendo descrição e detalhamento de cada recurso destinado pelo Executivo Federal para apoiar e prestar assistência social à população sulista, que sofre em razão da situação calamitosa decorrente dos desastres naturais?***

3.1. A tabela a seguir demonstra os valores repassados pelo MDS no ano de 2023 relativos ao cofinanciamento federal para execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergência:

Estado	Valor repassado	Total de municípios	Total de pessoas acolhidas	Total de alojamentos provisórios
Paraná	R\$ 240.000,00	1	707	18
Rio Grande do Sul	R\$ 2.989.500,00	17	9.541	68
Santa Catarina	R\$ 1.891.000,00	23	5.545	92
Total	R\$ 5.120.500,00	41	15.793	178

3.2. O detalhamento dos valores por município consta da planilha anexa (SEI nº 14613985).

3.3. Informa-se que os recursos devem ser aplicados para apoio à implantação dos serviços de acolhimento, podendo ser destinados para custeio de toda e qualquer necessidade no âmbito do atendimento ao público abrigado, como:

- a) estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.;
- b) contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- c) aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza;
- d) contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança;;
- e) contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mcti.gov.br/auth/autenticacao-assinatura/canaria/leg/01/14611967.html>

2351874

- f) aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência;
- g) locação de imóveis para moradia provisória ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar, por meio de contratos celebrados pelo poder público.

4. ***O Executivo Federal, por meio deste ou de qualquer outro Ministério, exerceu alguma ingerência sobre quaisquer donativos arrecadados e/ou distribuídos voluntariamente pela população brasileira àqueles afetados por tragédia no Sul do Brasil?***

4.1. Não cabe a este Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) ações relacionadas à arrecadação e/ou distribuição de donativos.

5. Sendo o que há para apresentar no momento, o Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) está à disposição para informações adicionais por meio do e-mail emergencianosuas@mds.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Regis Aparecido Andrade Spindola, Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Especial**, em 26/10/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14611967** e o código CRC **96AC9B4E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/autenticacao/leg/01/codArquivo/001-2351874/>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 1099/2023/GAB/SNAS/MDS

À Senhora
FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.331, de 2023, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ).

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 912/2023/MDS/ASPAR (14419294) dessa Assessoria Especial, acompanhado do Requerimento em referência (14419284), de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ) em que "solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araujo Dias, acerca de eventuais medidas adotadas para apoio à população, prevenção e combate a situações de calamidade pública decorrentes da passagem de ciclones e das fortes chuvas que afetaram a região sul do país".

2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 525/2023/SNAS/DPSE (14611967), do Departamento de Proteção Social Especial.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexos:Despacho nº 525/2023/SNAS/DPSE (14611967), e Planilha Cofinanciamento Federal Regional Sul (14613985).



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 26/10/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14614314** e o código CRC **8A441233**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infocidadaania.gov.br/autenticidade-assinatura/camaraleg/017/codArquivo/001-23531874>

2351874

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.069643/2023-11 -
SEI nº 14614314

2351874



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mds.mcti.gov.br/authenticidade-assinatura/camara/leg.017/codArquivo/001-2351874>



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

**Repasses do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades
Públicas e Emergências para a Região Sul**

2023

UF	Município	Valor	Total de pessoas acolhidas	Soma de Alojamentos
PR	União Vitória	R\$ 240.000,00	707	18
RS	Cruzeiro do Sul	R\$ 140.000,00	383	5
RS	São Leopoldo	R\$ 384.000,00	1.248	11
RS	São Sebastião do Caí	R\$ 180.000,00	568	6
RS	Parobé	R\$ 48.000,00	115	3
RS	Novo Hamburgo	R\$ 220.000,00	535	5
RS	Estrela	R\$ 260.000,00	838	3
RS	Encantado	R\$ 180.000,00	490	3
RS	Venâncio Aires	R\$ 40.000,00	137	1
RS	Lajeado	R\$ 260.000,00	800	6
RS	São Jerônimo	R\$ 20.000,00	63	1
RS	Roca Sales	R\$ 565.500,00	2.354	4
RS	Cerrito	R\$ 20.000,00	60	1
RS	Muçum	R\$ 312.000,00	800	5
RS	Arroio do Meio	R\$ 260.000,00	833	5
RS	Taquari	R\$ 20.000,00	69	5
RS	Bom Retiro do Sul	R\$ 60.000,00	192	3
RS	Cachoeira do Sul	R\$ 20.000,00	56	1
SC	Blumenau	R\$ 44.000,00	145	9
SC	Lages	R\$ 20.000,00	50	3
SC	Rio do Sul	R\$ 270.000,00	852	18
SC	Três Barras	R\$ 335.000,00	1.371	9
SC	São João Batista	R\$ 88.000,00	231	3
SC	Angelina	R\$ 20.000,00	55	1
SC	Palhoça	R\$ 154.000,00	365	1
SC	Aurora	R\$ 40.000,00	116	3
SC	Treviso	R\$ 20.000,00	56	1
SC	Orleans	R\$ 20.000,00	53	1
SC	Mirim Doce	R\$ 130.000,00	267	3
SC	Irineópolis	R\$ 60.000,00	151	3
SC	Rio do Oeste	R\$ 120.000,00	330	3
SC	Mafra	R\$ 100.000,00	261	3
SC	Taió	R\$ 110.000,00	287	5
SC	Indaial	R\$ 20.000,00	67	1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351874>

2351874

UF	Município	Valor	Total de pessoas acolhidas	Soma de Alojamentos
SC	Ituporanga	R\$ 20.000,00	57	5
SC	Canoinhas	R\$ 40.000,00	101	5
SC	Laurentino	R\$ 80.000,00	211	3
SC	Porto União	R\$ 80.000,00	200	3
SC	Águas de Chapecó	R\$ 40.000,00	107	1
SC	Otacílio Costa	R\$ 20.000,00	58	5
SC	Vitor Meireles	R\$ 60.000,00	154	3
Total		R\$ 5.120.500,00	15.793	178

Atualizado em 25/10/2023.

2351874



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351874>